

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL TERRITÓRIOS CRIATIVOS

É possível propor projetos em mais de um edital da Fundação Gregório de Mattos vinculado à Lei Paulo Gustavo?

Sim, é permitida a inscrição em mais de um edital. No entanto, o proponente poderá ser contemplado em apenas um dos editais.

Posso inscrever uma proposta de Audiovisual neste edital?

Conforme orienta o edital Territórios Criativos, o Audiovisual não pode ser a linguagem principal do projeto. Para essa área, lançamos o Edital SalCine. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual.

De acordo com a lista informada no Anexo I, o meu bairro pertence a dois territórios: Prefeitura-Bairro I – Centro/Brotas e Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio. No momento da inscrição, devo selecionar qual território no formulário?

Conforme retificação publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto, os proponentes residentes nos bairros do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio (Comércio, Centro, Centro Histórico, Santo Antônio, Barbalho, Lapinha, Nazaré, Saúde, Dois de Julho) deverão, necessariamente, concorrer às vagas destinadas a este território, ainda que esses mesmos bairros estejam inseridos na Prefeitura-Bairro I – Centro/Brotas.

Sou obrigada a realizar todas as ações do meu projeto no território onde resido?

Conforme indica o edital, “as ações das propostas deverão ser majoritariamente destinadas aos moradores” do território onde o proponente reside ou está sediado. É permitido incluir ações em outros territórios, desde que essas representem a minoria.

Toda a equipe do projeto deve residir no mesmo território do proponente? Como essa informação deve ser declarada?

Na “Ficha Técnica”, é preciso listar os principais profissionais envolvidos na execução do projeto, sendo, no mínimo, 5 pessoas. Entre as pessoas listadas, pelo menos 60% delas deverão residir no mesmo território do proponente. Exemplo: caso você informe 10 pessoas na ficha técnica, pelo menos 6 delas devem residir no território de origem do proponente. No ato da inscrição, será solicitada uma declaração de veracidade sobre essa informação.

No caso de proponente Pessoa Física, haverá recolhimento de impostos sobre o valor do apoio financeiro?

Neste edital, não haverá tributação para Pessoa Física. Ou seja, o valor líquido a ser apresentado na planilha é o de R\$ 50 mil.

O proponente Pessoa Física precisa prever na planilha orçamentária o valor do Imposto de Renda?

Não. O proponente será isento de Imposto de Renda.

Posso inscrever um projeto com valor diferente do estipulado no edital?

Como afirma o item 2.8 do edital, o valor precisa ser exatamente o de R\$ 50 mil: “O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio, sob pena de inabilitação da proposta”.

Na planilha orçamentária existe espaço para apresentar despesas administrativas, taxas e tributos. Sou obrigada a preencher esses campos?

O preenchimento desses campos é opcional, se adaptando à realidade de cada projeto.

O orçamento do meu projeto não atingiu o percentual mínimo de 10% do valor destinado a medidas de acessibilidade, conforme orienta o edital. Devo apresentar justificativa que explique porque esse percentual não foi atingido? Como envio a justificativa?

Orientamos que os proponentes avaliem e esgotem as possibilidades de inclusão de pessoas com diferentes tipos de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial, deficiência múltipla ou outras). A contratação de profissionais com deficiência para compor a ficha técnica, inclusive, se configura como uma medida de acessibilidade.

Mas caso seja impraticável para o projeto atingir o percentual mínimo de 10% do valor para acessibilidade, orientamos que justifique no final do formulário, no campo "Informações/observações adicionais".

Minha empresa não possui sede própria, funciona através de escritório virtual. Por conta disso, não tenho comprovante de endereço no nome da minha empresa. Como devo proceder para atender a exigência do edital acerca da comprovação de endereço?

No caso de escritório virtual, a orientação é encaminhar os dois documentos listados a seguir:

- Contrato que ateste o vínculo entre o proponente e escritório virtual. O contrato precisa estar dentro da validade e assinado.
- Comprovante de endereço em nome do escritório virtual (conta de luz, água, boleto bancário ou qualquer outro documento válido).